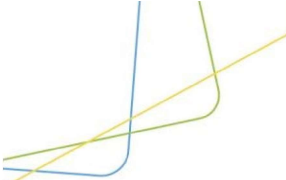




Relatório Anual de Atividades Correcionais/2024

**Rio de Janeiro
Janeiro/2025**



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

2.1 Organização

2.2 Quadro de Pessoal

2.3 Instalações Físicas

2.4 Estrutura Tecnológica

2.5 Normas e Regulamentos Internos de Regência da Atividade Correcional

2.6 Autoavaliação do Nível de Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM)

3. ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024

3.1 Atividades Diversas Realizadas

3.1.1 Participação na Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras – (CORAGE)

3.2 Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações, problemas recorrentes, soluções adotadas e ações exitosas

3.3 Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas

3.4 Riscos de corrupção identificados

3.5 Principais dificuldades enfrentadas

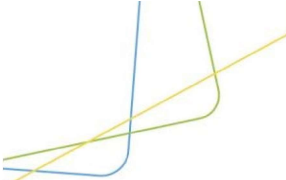
3.6 Produtividade

3.7 Termos de Ajustamento de Conduta

3.8 Capacitações

4. PARTICIPAÇÕES DA CORREGEDORIA EM COMITÊS E COMISSÕES

5. CONCLUSÃO



1. INTRODUÇÃO

A Corregedoria da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) é unidade vinculada à Diretoria Colegiada, com competências descritas no Regimento Interno da Agência (Resolução de Diretoria Colegiada nº 124, de 25 de outubro de 2022) e integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SISCOR) na qualidade de unidade setorial (Decreto nº 5.480/2005, art. 2º, II).

A atuação correcional está voltada para a prevenção e o desencorajamento das práticas de irregularidades administrativas, visando zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais e contribuir para o fortalecimento da integridade pública.

Este Relatório de Gestão Correcional 2024 apresenta as atividades realizadas e os resultados alcançados pela atividade correcional da ANCINE, como medida de fortalecimento da integridade pública e de promoção da transparência ativa.

2. DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO

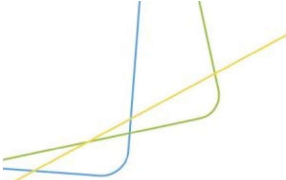
2.1 Organização

A Corregedoria é competente para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar processos administrativos disciplinares em face dos servidores da ANCINE, exceto dos membros da Diretoria Colegiada, considerando as competências do Ministério da Cultura e da Controladoria-Geral da União (CGU).

A Corregedoria também instaura procedimentos administrativos de responsabilização de empresas por atos de corrupção com fundamento, em especial, na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a competência da Corregedoria abrange determinadas atividades como:

- Instauração e gestão dos procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório;

- 
- Juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual a corregedoria decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correccional;
 - Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade; e
 - Orientação ao corpo técnico e gerencial sobre a aplicação do regime disciplinar.

2.2 Quadro de Pessoal

A Corregedoria é integrada por 01 (um) Corregedor. Atualmente, prestam apoio à Corregedoria, de acordo com a demanda de trabalhos, 01 servidor da Gerência de Recursos Humanos, 01 servidor da Auditoria Interna e 01 servidor da Ouvidoria. As Comissões de Processos Administrativos são compostas por servidores lotados nas diversas áreas da Agência. O mandato do corregedor se encerra em julho de 2025, podendo ser reconduzido.

2.3 Instalações Físicas

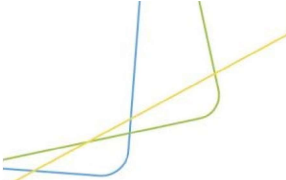
A Corregedoria está instalada na Av. Graças Aranha, nº 35, 9º andar, sala 901- Centro – Rio de Janeiro (RJ).

2.4 Estrutura Tecnológica

Aos servidores que atuam na Corregedoria são disponibilizados os equipamentos de hardware necessários para o exercício de suas funções, como computadores e impressoras com as mesmas funcionalidades oferecidas aos demais setores da Agência, além de softwares adequados para o desempenho de suas atividades.

A Corregedoria não dispõe de ferramenta própria para o controle dos procedimentos correccionais, utilizando-se de planilhas internas e dos sistemas disponibilizados pela Corregedoria-Geral da União (CRG), a saber:

- a) e-PAD - <https://epad.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>
- b) CGU-PAD - <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>
- c) CGU-PJ - www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj



2.5 Normas e Regulamentos Internos de Regência da Atividade Correcional

Abaixo segue o repositório de normativos que regem a matéria disciplinar e de responsabilização aplicáveis na Agência:

Legislação e normativos:

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime jurídico dos servidores públicos;

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito;

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo;

Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 - Criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras;

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 - Conflito de Interesses;

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas; Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; e

Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019 - Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

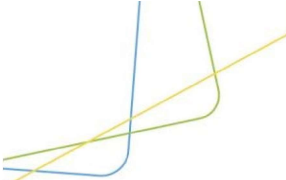
Instruções Normativas e Portarias da CGU

Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007 - Utilização do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares;

Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017 - Utilização do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ;

Portaria CGU nº 2.463, de 19 de outubro de 2020 - Utilização do ePAD para o gerenciamento das informações correcionais; e

Portaria Normativa CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.



2.6 Autoavaliação do Nível de Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM)

O modelo, estabelecido em 2020, é utilizado para avaliar a maturidade correcional de uma organização pública no âmbito federal, sendo estruturado em cinco níveis progressivos que apontam os estágios de desenvolvimento de uma dada organização na medida em que define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais. A autoavaliação da maturidade correcional da CGU é feita com base em quatro elementos: Ambiente de operações, Organização, Atividade correcional.

Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível da Maturidade de integridade pública até que tenham concluído a sua autoavaliação e identificado o seu real nível.

Desde dezembro de 2024, a Corregedoria da ANCINE é considerada uma unidade correcional de nível “1 - Inicial” no âmbito do Modelo de Maturidade correcional instituído pela Corregedoria-Geral da União (CRG). Vale destacar que foi a primeira avaliação pela qual a Corregedoria da ANCINE foi submetida.

Ao longo de 2025, objetiva-se aprimorar quesitos, para a preparação visando a obtenção do nível 2 de maturidade no exercício de 2026. Para isso, a Corregedoria pretende avançar com um plano de integridade que envolva mais ações, plano de capacitação e desenvolvimento em integridade para os servidores e aprovação de seu estatuto, bem como envidará esforços para fortalecer a parceria com a alta gestão nos temas referentes à matéria correcional e de integridade.

3. ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024

3.1 Atividades Diversas Realizadas

3.1.1 Participação na Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras - (CORAGE)

Instituída em 14/03/2023, a Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras (CORAGE) tem por propósitos a promoção de ações integradas, o apoio mútuo e o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias entre as 10 agências signatárias do respectivo Protocolo de Intenções. Objetiva a capacitação técnica de recursos humanos, o desenvolvimento institucional, a melhoria da gestão, o incremento da maturidade correcional e a cooperação com o aperfeiçoamento contínuo do SISCOR.

3.2 Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações, problemas recorrentes, soluções adotadas e ações exitosas

A admissibilidade, como avaliação inicial feita pela Corregedoria de denúncias ou representações de supostos ilícitos funcionais ou atos lesivos cometidos por pessoas jurídicas contra a Administração Pública, objetiva a coleta de evidências para verificar a existência de indícios consistentes de autoria e materialidade da infração que sejam suficientes para ensejar um processo correcional acusatório. Esta fase inicial do juízo disciplinar é crucial para determinar se é apropriado iniciar um processo acusatório ou propor a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Portanto, sua finalidade primordial é fornecer subsídios para a decisão da autoridade competente sobre a abertura do procedimento correcional acusatório, quando adequado.

Nesse sentido, a admissibilidade é importante para garantir a eficiência, a prudência e a economicidade na apuração de denúncias e cumpre o dever da Administração Pública de apurar as irregularidades, previsto no art. 143 da Lei nº 8.112/1990. Por suas características, a admissibilidade resulta na produção de dados e informações possivelmente significativas sobre ameaças à integridade e problemas enfrentados pela Agência.

Considerando a lista de assuntos relacionados a irregularidades disciplinares produzida pela CGU, dentre os processos de investigação preliminar concluídos em 2024, temos as seguintes tipologias e frequência:

Tabela 01 - Quantidade de ocorrências, em processos de admissibilidade, por assunto

Lista de Causas das admissibilidades	Quantidade
Assédio Moral	02
Abandono de cargo	01
Inassiduidade habitual	01

Registre-se que a existência de processos sobre assédio moral ensejou a adoção das medidas educativas promovidas ou apoiadas pela Corregedoria. Quanto aos processos de assédio moral, 01 processo foi concluído em 2024, arquivado, por falta de materialidade, e o outro processo ainda se encontra na Fase de Investigação Preliminar Sumária – IPS.

3.3 Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas

Como enunciado no tópico anterior, não foi possível identificar um problema recorrente sistêmico relacionado aos processos no ano de 2024. Concluídos em 2024 ou ainda em andamento em 2025, destaca-se que não houve repetição temática quanto aos Processos Administrativos Disciplinares instaurados.

3.4 Riscos de corrupção identificados

A Corregedoria, no âmbito da ANCINE, é a Unidade de Gestão de Integridade, desde a sua constituição, em 2022, a qual contribui para a prevenção de atos de corrupção na Agência. Nos processos instaurados em 2024 ou nas denúncias apresentadas e que foram arquivadas por falta de materialidade, não vislumbramos nenhum risco de corrupção.

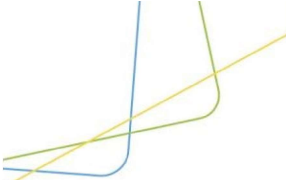
3.5 Principais dificuldades enfrentadas

Desde o início do mandato do atual Corregedor, em julho de 2023, trabalhou-se para eliminar o estoque de processos pendentes de análise na ANCINE e, para tanto, adotou-se medidas para a eficiência e produtividade das análises, de modo a garantir que as apurações sejam efetivas como resposta às infrações cometidas e gerem aprendizado organizacional, com vistas a evitar sua recorrência.

3.6 Produtividade

Tendo como critério o resultado obtido a partir da finalização das investigações preliminares no ano de 2024 em relação ao ano de 2023, tem-se o seguinte panorama:

Detalhamento	2023	2024
Arquivamento	3	2
Celebração de TAC	0	0
Instauração de Processo Acusatório	2	2
Instauração de Sindicância	0	1
Remessa para outra Unidade/Órgão	0	0
Sobrestamento	0	0
Total	5	5



#	NUP	Data do Juízo	Decisão	Recomendações Finais
1	01416.002918/2024-50	16/04/2024	Arquivamento	Sem recomendação
2	01416.002918/2024-50	26/06/2024	Arquivamento	Reposição ao erário
3	01416.003464/2024-34	02/05/2024	Instauração de SINAC	Suspensão de 06 dias
4	01416.004377/2024-02	24/10/2024	Instauração de PAD	Em andamento
5	01416.005769/2024-81	30/09/2024	Instauração de PAD	Em andamento

No ano de 2024, a Corregedoria da ANCINE encerrou o ciclo em 31 de dezembro com 02 (dois) processos disciplinares em andamento sem emissão de Relatório Final e 01 Investigação Preliminar Sumária (IPS), em andamento.

NÚMERO DO PROCESSO	TIPO
01416.004377/2024-02	PAD
01416.005769/2024-81	PAD
01416.011572/2024-81	IPS

Em 31/12/2024, nenhum processo se encontrava em fase de julgamento pela respectiva autoridade julgadora, tendo sido julgado 01 processo disciplinar durante o exercício:

Número do Processo	Tipo	Data do Julgamento	Autoridade Julgadora	Decisão
01416.002918/2024-50	SINAC	01/07/2024	Corregedor da ANCINE	Suspensão

3.7 Termos de Ajustamento de Conduta

Em 2024, não houve nenhuma celebração de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) no âmbito da ANCINE.

3.8 Capacitações

No ano de 2024, os servidores da Corregedoria atenderam a cursos de capacitação condizentes com o exercício de atribuições da área correcional:

Evento:	Entidade organizadora:
Encontro de Corregedorias de Agências Reguladora	Corregedoria-Geral da União
Seminário Lei Geral de Proteção de Dados e Segurança da Informação	Controladoria-Geral da União
Seminário de Gestão de Riscos e Integridade	Agência Nacional do Cinema
Seminário sobre Aspectos Temáticos de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados	Controladoria-Geral da União
Seminário sobre Conflito de Interesses e Assédio Moral e Sexual	Agência Nacional do Cinema
Admissibilidade Correcional	Controladoria-Geral da União
Ambiente Organizacional	Fundação Casa Rui Barbosa

4. PARTICIPAÇÕES DA CORREGEDORIA EM COMITÊS E COMISSÕES

A Corregedoria da ANCINE integra diversos comitês e/ou comissões, com participação efetiva e periódica, dentre os quais destacam-se:

- Grupo de Estudos sobre Conflitos de Interesse em Regulação, sob coordenação da Controladoria-Geral da União;
- Subcomitê de Integridade da ANCINE: desempenhando o papel, junto com outros atores, de coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da ANCINE
- Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras (CORAGE): compartilhando conhecimentos e experiências na área de capacitação e ações correcionais.

5. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminha-se o presente Relatório de Gestão Correcional ao Sr. Diretor-Presidente da ANCINE, para ciência, aprovação e posterior divulgação na intranet e extranet da Agência em atendimento aos critérios de transparência ativa.

AMARILDO JOSÉ LEITE
Corregedor